

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual no 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.155/0001-76, com endereço sede na Rua 217, nº 263, Qd. 28, Lt. 16, Casa 1, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, Tel: (62) 3622-7957, e-mail: engecomgo@gmail.com, neste ato representada na forma do seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 025/2022-PLSL **fica prorrogado pelo período de 01/09/2022 até 31/10/2022** ou até que seja concluída a obra em execução, caso ocorra anteriormente à data prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 025/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

2. Como decorrência do acréscimo dos serviços objeto do contrato para finalização da obra da unidade, previstos na Cláusula Primeira, de acordo com o constante na planilha orçamentária, o valor global originário de **R\$ 2.718.511,45 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, passará a ser de **R\$ 2.920.876,04 (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de setembro de 2022.



**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**



**ENGECON CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1)



Nome: José de Silva Souza
CPF: 047.103.431-28

2)



Nome: Michelle Moraes
CPF: 800.640.001-68

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.